

LEI N.º 3.247, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Dá a denominação de «Irmã Maria Nila Pontes» à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Bandeirantes, em Pirapora do Bom Jesus

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Irmã Maria Nila Pontes» a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Bandeirantes, em Pirapora do Bom Jesus.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de março de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.248, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Dá a denominação de «Solano Trindade» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Santa Tereza, em Embu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Solano Trindade» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Santa Tereza, em Embu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de março de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.249, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Dá a denominação de «Prof. Djalma Pimentel» à Escola Estadual de 1.º Grau de Buriúzal, em Buriúzal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Djalma Pimentel» a Escola Estadual de 1.º Grau de Buriúzal, em Buriúzal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de março de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.250, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Dá a denominação de «Prof. João Caetano da Rocha» à Escola Estadual de 1.º Grau do Distrito de Tapinas, em Itápolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. João Caetano da Rocha» a Escola Estadual de 1.º Grau do Distrito de Tapinas, em Itápolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de março de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.251, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Dá a denominação de «Dr. Hugo Santos Silva» à Escola Estadual de 1.º Grau da Praia do Tombo, em Guarujá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. Hugo Santos Silva» a Escola Estadual de 1.º Grau da Praia do Tombo, em Guarujá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de março de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.252, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Dá a denominação de «Prof. Armando Gaban» à Escola Estadual de 1.º Grau da Orlaria do Nino, em Osasco

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Armando Gaban» a Escola Estadual de 1.º Grau da Orlaria do Nino, em Osasco.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de março de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

DECRETO N.º 18.593, DE 23 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-01-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1982.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			10.000.000
SUBTOTAL			10.000.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios			10.000.000
4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital			10.000.000
SUBTOTAL			20.000.000
TOTAL			30.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
08.07.020.2.338	10.000.000	20.000.000	30.000.000
TOTAL			30.000.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — Reserva de Contingência			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			30.000.000
SUBTOTAL			30.000.000
TOTAL			30.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL			30.000.000

TABELA 2

Suplementação			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
TOTAL			30.000.000
1.a Quota			30.000.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL			30.000.000
1.a Quota			30.000.000

DECRETO N.º 18.594, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Alvaro Cassiano Ayusso e s/m Dalva Fernandes Moreda Ayusso, um terreno, sem benfeitorias, situado no município de Olímpia, necessário à instalação da sede da Delegacia de Ensino local

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação de Alvaro Cassiano Ayusso e s/m Dalva Fernandes Moreda Ayusso, um terreno, sem benfeitorias com a área de 15.246,90 m² (quinze mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situado no município e comarca de Olímpia, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 56.506/77, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Tem início no ponto «A» localizado no alinhamento da Av. Dr. Ademar de Barros, em divisa com Laticínio «Flor da Nata». Deste ponto segue pelo alinhamento da referida av. na distância de 147,00 m até o ponto «B» localizado no alinhamento da Av. Dr. Ademar P. de Barros e na divisa de Alvaro Cassiano Ayusso, daí deflete à direita e segue pela divisa de Alvaro Cassiano Ayusso na distância de 85,00 m até o ponto «C» ainda em divisa com Alvaro Cassiano Ayusso. Deste deflete à direita e segue pela divisa acima referida, na distância de 133,00 m até o ponto «D», situado na divisa do Laticínio «Flor da Nata». Dai deflete à direita e segue pela referida divisa na distância de 140,00 m até o ponto «A» inicial da presente descrição».

Artigo 2.º — Sobre o terreno em referência foi construído pela CO-NESP um prédio anteriormente destinado ao funcionamento do Ginásio Agro-Industrial de Olímpia, com as medidas e características constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 56.506/77 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Da «construção»: Construído em alvenaria de tijolos, com cobertura de Brasil, forro de estuque em todas as dependências, com execução do piso. Piso em cerâmica no pátio, WC e na cantina e nas demais dependências piso «paviflex». Pintura de latex, azulejo até 1,70 m de altura nos banheiros, cozinha e cantina. Janelas servidas por vidro corrediço em todas as dependências, exceto nos WC. Portas externas de ferro e as demais em madeira compensada; instalações hidráulicas e elétricas de acordo com a A.B.N.T. O imóvel encerra uma área de 1.294,00 m²».

Artigo 3.º — O terreno e suas benfeitorias, descritas nos artigos 1.º e 2.º do presente decreto, destinar-se-ão às instalações da Delegacia de Ensino de Olímpia, da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1982.

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.595, DE 24 DE MARÇO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Jaqueline, subdistrito de Butantã, município e comarca da Capital, necessário à construção do Centro de Saúde da Capital

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1959, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1966,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um imóvel com a área de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados) situado na Vila Jaqueline, subdistrito de Butantã, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde local e a outro serviço público, imóvel este que consta pertencer ao espólio de Alfredo Divani, com endereço r. Americanos n.º 533, Barra Funda, com as medidas e confrontações, constantes do processo n.º 74.547/81, e que assim se descreve:

I — «Divisas e Confrontações: o terreno tem início no ponto «A» situado no alinhamento da rua Bonifácio Veronese, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com os imóveis que constam pertencer a Olímpia de Almeida Prado (lote 20), e Fernando E. de Alvarenga (lote 29), numa distância de 40,00 m (quarenta metros) até encontrar o ponto «B»; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 1, que consta pertencer ao espólio de Alfredo Divani, numa distância de 30,00m (trinta metros),